



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 257/2023
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE POR
ANULAÇÃO PARCIAL.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 257/2023, de Iniciativa da Exma. Sra. Prefeita de nosso Município, a Doutora Manoela Ramos de Souza Gomes Alves, que dispõe sobre a Autorização de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente por anulação parcial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Está Comissão, após analisar o conteúdo do Projeto de Lei, entende que tais valores serão destinados para fins institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o mesmo objetiva custear o Auxílio Alimentação dos novos funcionários, os quais foram recém empossados, aprovados no último concurso feito pelo Município.

A dotação orçamentária, contemplando as novas naturezas de despesa constata desta Lei, se incorporam ao PPA 2022/2025 e em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes no Município de Saquarema, e em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Não existem dúvidas que este projeto é de primordial importância para o Município e seus Municípios, uma que o cerne da questão versada no texto legal está diretamente ligado ao reforço de dotação orçamentária municipal para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo evidente seu caráter de excepcional interesse público.

As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Art. 80, § 3º, VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão entende que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe o Art. 88, III do Regimento Interno desta Casa de Leis.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

Portanto, sob o prisma do Poder/Dever à Administração Pública Municipal em primar pelo bem-estar e proteção de toda a população, assim como, sob o prisma Constitucional, necessita o Poder Executivo de autorização legislativa, para que então possa efetivamente atender o interesse público.

Saquarema, 06 de setembro de 2023.

ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DA SILVA
Membro

UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA
Membro



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PROJETO DE LEI Nº 257/2023
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE POR
ANULAÇÃO PARCIAL.**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 257/2023, de Iniciativa da Exma. Sra. **Prefeita** de nosso Município, a Doutora Manoela Ramos de Souza Gomes Alves, que dispõe sobre a Autorização de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente por anulação parcial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Está Comissão, após analisar o conteúdo do Projeto de Lei, entende que tais valores serão destinados para fins institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o mesmo objetiva custear o Auxílio Alimentação dos novos funcionários, os quais foram recém empossados, aprovados no último concurso feito pelo Município.

A dotação orçamentária, contemplando as novas naturezas de despesa constate desta Lei, se incorporam ao PPA 2022/2025 e em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes no Município de Saquarema, e em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

No que tange à apreciação desta Comissão, as despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações já consignadas na Lei Orçamentária, não há itens que comprometam ou alterem o conteúdo financeiro das peças orçamentárias vigentes.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

Não existem dúvidas que este projeto é de primordial importância para o Município e seus Municípes, uma que o cerne da questão versada no texto legal está diretamente ligado ao reforço de dotação orçamentária municipal para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo evidente seu caráter de excepcional interesse público.

Dessa forma, haja vista a capacidade orçamentária e a observância dos princípios legais relacionados ao orçamento público, esta Comissão vota FAVORAVELMENTE à aprovação do referido projeto.

Saquarema, 06 de setembro de 2023.

ELÍSIA RANGEL DE FREITAS
Vereador – Presidente

ROGER CARVALHO DE ALMEIDA
Membro

EVÂNILDO FERREIRA DE SILVA
Membro